

## ADITAMENTO AO CONTRATO PROGRAMA

ENTRE:

O **ESTADO PORTUGUÊS**, com o número de identificação de pessoa coletiva 600086879, neste ato representado pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro das Infraestruturas e da Habitação, adiante designado por "**Estado**" ou "**Primeiro Contraente**";

E

**INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 503933813 e com o capital estatutário de € 3 095 375 000 (três mil e noventa e cinco milhões e trezentos e setenta e cinco mil euros), com sede na Praça da Portagem, em Almada, neste ato representada por António Laranjo, Presidente do Conselho de Administração Executivo, adiante designada por "**IP, S.A.**" ou "**Segundo Contraente**".

E, conjuntamente, designados por "**Partes**".

Considerando que:

- A. Em 11 de março de 2016 as **Partes** celebraram o Contrato Programa para o setor ferroviário, que define e regula os termos e condições da prestação pela IP, S.A. das obrigações de serviço público de gestão da infraestrutura integrante da Rede Ferroviária Nacional (RFN), por um período de cinco anos (2016 a 2020), bem como das indemnizações compensatórias decorrentes a pagar pelo Estado Português;
- B. O Contrato Programa cessou vigência no dia 31 de dezembro de 2020, tendo a sua vigência sido prorrogada, mediante Aditamento ao contrato, por mais seis meses, até 30 de junho de 2021;
- C. Apesar da prorrogação referida no ponto anterior, não foi ainda possível aprovar o novo contrato que irá regular, para futuro, o referido serviço público de gestão da infraestrutura;
- D. Por essa razão, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2021, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 152, de 06 de agosto de 2021, foi aprovada uma nova prorrogação do período de vigência do Contrato Programa para o setor ferroviário atualmente em vigor, por mais seis meses, até 31 de dezembro

de 2021 e autorizada a realização da despesa com a indemnização compensatória para o mesmo período;

- E. Torna-se, assim, necessário aprovar a minuta do aditamento ao Contrato Programa que permitirá prorrogar a sua vigência por mais seis meses, até 31 de dezembro de 2021.

Assim, as **Partes** acordam e reciprocamente aceitam o presente Aditamento ao Contrato Programa, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª**

(Vigência)

1 – As **Partes** acordam em prorrogar a vigência do Contrato Programa por mais seis meses, pelo período de 01 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

2 – A prorrogação referida no número anterior não afeta as condições previstas no Contrato Programa, que se mantêm inalteradas.

#### **Cláusula 2.ª**

(Indemnização Compensatória)

As **Partes** reconhecem que, nos termos das cláusulas 6.ª e 7.ª do Contrato Programa, é devida uma indemnização compensatória à **Segunda Contraente**, pelo período adicional de vigência do contrato, no montante máximo de € 27 527 528,98, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, nos termos e condições que se encontram previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2021, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 152, de 06 de agosto de 2021.

#### **Cláusula 3.ª**

(Previsão Orçamental e Encargos)

1 – O preço contratual corresponde à despesa com a indemnização compensatória para o período adicional decorrente da prorrogação do contrato-programa por mais seis meses, com o valor máximo de € 27 527 528,98, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 – A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação do orçamento do Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF), através do Programa 018 – Infraestruturas e Habitação, na classificação económica orçamental da despesa D.04.03.05.57.91.

3 – O número sequencial de compromisso para 2021 é G252100120, de 06 de setembro de 2021.

4 – O encargo inerente ao presente aditamento é de € 27 527 528,98, para o presente ano económico de 2021, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e será suportado por verbas incluídas no Orçamento do GPIAAF.

Lisboa,

Pelo Primeiro Contraente,

João Rodrigo Reis Carvalho Leão

Pedro Nuno Santos

Pelo Segundo Contraente,

---

António Laranjo